



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob n° 68

Em 27/03/02

Ostiano Soeiro
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 09 /2005

PRORROGA PRAZO DE ANISTIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de concessão da
anistia de juros e multa incidentes sobre o IPTU, a que se refere o artigo
1º da Lei Municipal 514/2005, **até o dia 30.06.2005**.

Art. 2º - Findo o prazo determinado no artigo
anterior, cessarão os benefícios desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18.03.2005.

Elias Kiefer
ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL